

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1026, de 18 de junho de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
COMISSÃO.....	3
Portaria - SEI nº 162, de 18 de junho de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 163, de 18 de junho de 2026.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
FISCALIZAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 111, de 18 de junho de 2026.....	6
Portaria-SEI nº 112, de 18 de junho de 2026.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO

Portaria - SEI nº 162, de 18 de junho de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco /Filial Da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209/2017-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos (PGA) da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC).

I - O programa é composto por dois times:

a) Time Gestor;

a.1) Líder: Dra. Sônia Maria de Medeiros Barreto. Matrícula nº (349****), representante da alta gestão.

a.1.1) Função: Reportar à direção do serviço de saúde as necessidades e resultados relacionados ao programa; coordenar ações administrativas e gerais do programa; e Monitoramento de estratégias e intervenções e discussão de metas pactuadas.

II - Membros:

- Daniel Ângelo Valença Pascoal. Matrícula nº 217****. Representante da CCIH - infectologista adulto.

- Fabiana Ariston Filgueira. Matrícula nº 134****. Representante da CCIH - infectologista pediátrico.

- Fabiano Freire de Oliveira Macedo. Matrícula nº 160****. Representante da equipe médica da UTI materna.

- Anna Christina do Nascimento Granjeiro Barreto. Matrícula nº 526****. Representante da equipe médica da UTI neonatal.

- Flávia Evelyn Medeiros Fernandes. Matrícula nº 100****. Representante da Farmácia Clínica.

- Hívila Nayanna da Silva Moreira. Matrícula nº 234****. Representante do laboratório de microbiologia.

- Diego Henrique Pegado Benício. Matrícula nº 225****. Representante da tecnologia da informação.

- Sarah Gabriel Freire. Matrícula nº 217****. Representante da UTI materna.

- Anna Grazielle Alves Campos Gadelha. Matrícula nº 128****. Representante da UTI neonatal.

- Raphael Brito de Almeida Santos. Matrícula nº 300****. Representante do setor de gestão da qualidade.

- Emeline Noronha Vilar de Souza. Matrícula nº 184****. Representante da unidade de gestão da qualidade e segurança do paciente.

- Marcelo Luiz Lorencato. Matrícula nº 222****. Representante dos médicos prescritores.

b) Time Operacional;

b.1) Líder: Flávia Evelyn Medeiros Fernandes. Matrícula nº 100****, representante da farmácia clínica
b.1.1) Função: Elaboração, execução e monitoramento das ações do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos.

b.2) Membros:

- Daniel Ângelo Valença Pascoal. Matrícula nº 217****. Representante da CCIH - infectologista adulto.
 - Fabiana Ariston Filgueira. Matrícula nº 134****. Representante da CCIH - infectologista pediátrico.
 - Hívila Nayanna da Silva Moreira. Matrícula nº 234****. Representante do laboratório de microbiologia.
 - Edna Marta Mendes da Silva. Matrícula nº 147****. Representante da CCIH. – Enfermeira
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 163, de 18 de junho de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Gestão de Risco e Controle Interno - CGRCI da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/Ebserh), filial da HUBRASIL, instituída pela Portaria - SEI 209 (31734428), publicada no Boletim de Serviço nº 546 de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Gestão de Risco e Controle Interno - CGRCI da Maternidade Escola Januário Cicco:

- I. Natalia Zambuzzi Meloni, Matrícula Siape: 337****, Presidente;
- II. Camila Guedes de Farias, Matrícula Siape: 121****, Vice-presidente;
- III. Raphael Brito de Almeida Santas, Matrícula Siape 300****, Membro;
- IV. Amaro Pereira da Silva Neto, Matrícula Siape 117****, Membro;
- V. Eric Bezerril Fonseca, matrícula Siape 343****, Membro;
- VI. Breno Medeiros de Carvalho, Matrícula Siape 195****, Membro;
- VII. Samara Pereira Dantas Lemos, Matrícula Siape 341****, Membro;
- VIII. Tulio Melo do Nascimento, Matrícula Siape 334****, Membro;
- IX. Maria Clara Reis de Faria Fernandes, matrícula Siape 214****, Membro;
- X. Joany Gabrielly da Silva Severino, Matrícula Siape 337****, Membro;
- XI. Manoel Venâncio Rodrigues Filho, Matrícula Siape, 307****, Membro;

- XII. Raphaela Mendes da Costa, Matrícula Siape 216****, Membro;
 - XIII. Wlademir de Oliveira Filho, matrícula Siape 148****, Membro;
 - XIV. Aline Cristine do Rego Reis, Matrícula Siape 216****, Membro;
 - XV. Shennya Rafaella Barros da Silva Angelim, Matrícula Siape 220****, Membro;
 - XVI. Denilson Anchieta Rodrigues, Matrícula Siape 164****, Membro;
 - XVII. Sarah Gabriel Freire, Matrícula Siape 217****, Membro;
 - XVIII. Flávia Evelyn Medeiros Fernandes, Matrícula Siape 100****, Membro;
 - XIX. Claudio Márcio Silvestre da Silva, Matrícula Siape 223****, Membro;
 - XX. Jana Dara Freires de Queiroz Siape 194****, Membro;
 - XXI. Janaína Ferreira Aderaldo, Matrícula Siape 217****, Membro.
 - XXII. Thaís Bezerril Brandão de Lima Medeiros, Matrícula Siape 225****, Membro;
- Art. 3º Revogam-se quaisquer dispositivos em contrário.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 111, de 18 de junho de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN - HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 41/2025, firmado com a empresa DIGITAL PAPER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.201.167/0001-04, cujo objeto é a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos Hospitais Universitários Federais do Brasil (HUFs), vinculados a Rede HU Brasil pertencentes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I. Gestor de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Breno Medeiros de Carvalho	195****
Suplente	Samara Pereira Dantas Lemos	341****

II. Fiscal Técnico de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Jonatas Cosme de Oliveira Neves	217****
Substituto	Louanna Silva de Macedo Adriano	214****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa

Portaria-SEI nº 112, de 18 de junho de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-EBSERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 39/2026, firmado com a empresa ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.509.595/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para instalações prediais, coberturas, fachadas, passeios internos, impermeabilização, alvenarias, esquadrias, forros, revestimentos (forros e divisórias) e serralheria para execução na Maternidade Escola Januário Cicco, vinculado à Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), coordenado pela Empresa Hospitais Universitários Federais do Brasil (HU BRASIL), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

I Gestor de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	José Wagner Freire da Costa	217****
Suplente	Ewerton Umbelino de Sousa	331****

II. Fiscal Técnico de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Luciana de Paiva Bezerra	324****
Substituto	Rafael Ferreira Cavalcanti	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;
- X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa